

## **CONTRATO Nº 42/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87.

**CONTRATADA:** , 1047 - Altomed-Serviços Médicos, Hosp Home Care LTDA. inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.458.976/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº ISENT0, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado. Srº João Roque D'Amborsi, inscrito no CPF sob nº 153.476.800-91.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **Tomada de Preços Nº01/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

#### **Prestação dos seguintes serviços médicos:**

Serviços técnicos especializados na área da medicina, no atendimento médico ambulatorial junto a Unidade Básica de Saúde do Município, no desenvolvimento das atividades afetas a área e nos programas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o PSF, com carga horaria de 40 horas semanais. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde da Família, por um meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, autorizar as AIHS, solicitar e autorizar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Executar também serviços especializados de Medicina do Trabalho aos funcionários da Prefeitura Municipal, tais como: exames admissionais, demissionais, periódicos, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, por Médico do Trabalho devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Portaria Nº25 de 27/07/1989 do Ministério do Trabalho. O médico disponibilizado pela contratada deverá prestar sobreaviso para atendimento na Unidade Básica de Saúde à noite e nos fins de semana. O sobreaviso não será permanente e se destinam a suprir a falta de outros médicos.

**Cláusula Segunda:** O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Terceira:** A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, quando poderá ser corrigido seu valor pelo IGPM-FG.

**Cláusula Quarta:** Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Serviços Médicos Especializados Serviços técnicos especializados na área da medicina, no atendimento médico ambulatorial junto a Unidade Básica de Saúde do Município, no desenvolvimento das atividades afetas a área e nos programas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o PSF, com carga horária de 40 horas semanais. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde da família, por um meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, autorizar as AIHS, solicitar e autorizar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Executar também serviços especializados de Medicina do Trabalho aos funcionários da Prefeitura Municipal, tais como: exames admissionais, demissionais, periódicos, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, por Médico do Trabalho devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Portaria N°25 de 27/07/1989 do Ministério do Trabalho. O médico disponibilizado pela contratada deverá prestar sobreaviso para atendimento na Unidade Básica de Saúde à noite e fins de semana. O sobreaviso não será permanente e se destinam a suprir a falta de outros médicos. Código do Produto: 6904	12,0000 UN	23.500,0000	282.000,00
Total ->				282.000,00

**Cláusula Quinta:** Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

08.01.10.302.0113.2.057.3390.39.50.00.00

08.02.10.301.0113.2.062.3390.39.50.00.00

08.03.10.301.0113.2.075.3390.39.50.00.00

**Cláusula Sétima:** A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**Cláusula Oitava:** Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Gaurama,RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Carlos Gomes, 06 de abril de 2017

Egidio Moreto  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Gomes, 6 de Abril de 2017.

---

CONTRATADA:  
Altomed-Serviços Médicos, Hosp Home Care LTDA.  
09.458.976/0001-87

---

CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes